

PARECER TÉCNICO

Processo Nº 01/2021 Data: 30 de março de 2021.

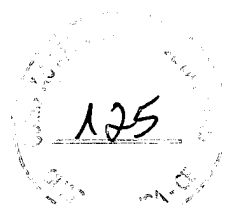
OBJETO: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil de conformidade com o Edital Credenciamento Nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Guarimiranga.

Considerando às exigências contidas na Lei Nº 13.019/2014, no Edital de Credenciamento Nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Guarimiranga,

Considerando a competência da Comissão de Credenciamento e Seleção de Organizações da Sociedade Civil e Processamento e Julgamento de Chamamento Público das Parcerias de que trata a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde Nº 01/2021, de 25 de janeiro de 2021, o credenciamento de organizações da sociedade civil para fins de parceria (termo de colaboração/fomento) com dispensa de chamamento público requer previamente o credenciamento das mesmas e que o mesmo depende da emissão de parecer técnico, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do cumprimento das exigências do Edital de 01/2021.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. O **Subitem 2.1.1** do edital considera as organizações da sociedade civil as entidades que se enquadrem nas definições do artigo 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei Nº 13.2054/2015. O **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78**, cumpre integralmente esta exigência no art.º 1º do seu estatuto.
- 1.2. **Item 2.2.** do Edital, exige requerimento de credenciamento conforme anexo I do Edital, o **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78**, apresentou requerimento de conformidade com o edital.
- 1.3. Entrega da documentação, com protocolo, em envelope lacrado no prazo estipulado no Edital, o **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78**, atendeu.
- 1.4. **Item 2.4.**



Subitem I. Dispor de objetivos estatutários ou regimentais à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III da Lei Nº 13.019/2014). O **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE**, inscrito sob o CNPJ: **08.562.903/0001-78**, no artigo 3º do seu estatuto que trata dos objetivos sociais da organização atende na sua plenitude as exigências elencadas.

Subitem II: Assegurar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, III, da Lei Nº 13.019/2014). O § Xº do art. X do Estatuto do **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE**, inscrito sob o CNPJ: **08.562.903/0001-78**, contém esta previsão, cumprindo assim esta exigência.

Subitem III: Realizar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, IV, da Lei Nº 13.019/2014). O **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE**, inscrito sob o CNPJ: **08.562.903/0001-78**, em seu Estatuto no inciso IV do art. 47 faz esta previsão, cumprindo assim a exigência deste subitem do Edital.

Subitem IV Possuir, conforme o art.º 33, V, da Lei Nº 13.019/2014:

- a) No mínimo, 01(um) ano de existência, com cadastro ativo.** Analisando o Cadastro Nacional da Receita Federal (CNPJ) do **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE**, inscrito sob o CNPJ: **08.562.903/0001-78**, observa-se que o mesmo foi criado em 01 de maio de 2006 e que mesmo está ativo desde essa data, cumprindo o exigido.
- b) Instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento de metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, por meio de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.** O **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE**, inscrito sob o CNPJ: **08.562.903/0001-78**, apresentou declaração, em anexo, ao presente, que atende as exigências editalícias.
- c) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.** A



126

declaração apresentada, em anexo, pelo **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE**, inscrito sob o CNPJ: **08.562.903/0001-78**, supri a exigência.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO – HABILITAÇÃO

2.1. A) Demonstração de possuir em seu Estatuto cláusulas que prevejam:

a.1) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; condição atendida pelo **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE**, inscrito sob o CNPJ: **08.562.903/0001-78**, no art. 3º do seu estatuto.

a.2) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Condição atendida no Estatuto do **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE**, inscrito sob o CNPJ: **08.562.903/0001-78**.

a.3) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. O **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE**, inscrito sob o CNPJ: **08.562.903/0001-78**, em seu Estatuto no inciso IV do art. 47 faz esta previsão, cumprindo assim esta exigência.

a.4) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) ou de natureza semelhante. O **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE**, inscrito sob o CNPJ: **08.562.903/0001-78**, apresentou curriculum profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, cópias em anexo, com comprovação.

a.5) Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando o CNPJ do **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE**, inscrito sob o CNPJ: **08.562.903/0001-78**, cópia em anexo, verifica-se que o mesmo foi criado em 01 de maio de 2006, estando ativo desde sua criação,



127

estando portando de acordo com o solicitado neste subitem do edital.

a.6) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) e o cumprimento das metas estabelecidas. O **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78**, apresentou declaração, em anexo, que supre as exigências exaradas.

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, mobiliária e imobiliária;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (Lei 12.440/2011);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação (CRF);
- f) Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.

O INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78, apresentou as certidões, em anexo, todas negativas e no prazo de validade e ainda o cartão do CNPJ emitida pelo Ministério da Economia.

O INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78, apresentou cópia autenticada do



128

seu estatuto devidamente registrado nº 00382 Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório PAULA COSTA – 2º OFÍCIO – MARANGUAPE-CE, cópia em anexo.

III - Cópia legível das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019 de 2014; Cópia do Estatuto devidamente registrado do **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78.**

IV - Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei. O **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78,** apresentou, em anexo, cópia da última ata, devidamente registrada em Cartório, cumprindo a exigência.

V - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.

O **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78,** apresentou currículos de profissionais, com comprovações de respectivas experiências.

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (Art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019 de 2014);

O **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78,** apresentou relação nominal dos dirigentes atualizada, em anexo, atendendo este item.

VII - Documento que comprove que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo, conforme Art. 34, VII, da Lei nº 13.019 de 2014;

GUARAMIRANGA- CE, em 31 de março de 2021.

Lidiane Vieira Albuquerque
Comissão Julgadora

Francisca Robenilce do Nascimento
Comissão Julgadora

Francisca Evilania Moreira Roberto
Comissão Julgadora